



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Sexta-feira • 27 de Dezembro de 2024 • Ano XV • Nº 1486

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Resoluções 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gilvan Rios da Silva

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJFGRTMZQ0U4OTBDOUMYRT

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 064 de 30 de dezembro de 2002

RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 003/2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Baixa Grande no uso das atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais nº 064/2002 e nº 293/2016, alterada pela Lei nº 464/2023 e o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA instituído pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990, em reunião extraordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 064/2002 e nº 293/2016, alterada pela Lei nº 464/2023 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre a competência do CMDCA;

CONSIDERANDO o Artigo 227 da Constituição Federal de 1988, a partir do qual tornou-se “dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar à criança, ao adolescente com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, a educação, ao lazer à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO o art. 86 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – define que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente deve ser feita por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS orienta os Municípios a elaborar e a implementar seus Planos Municipais destinados a assegurar o efetivo exercício deste Direito Fundamental a todas as crianças e adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

Art . 2º - DISPENSAR a publicação do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, que estará disponível aos interessados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Baixa Grande- BA.

Art . 3º - O Poder Executivo Municipal, através dos agentes do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA deverão adotar medidas, no âmbito de sua competência para a efetiva implementação do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

Art . 4º - Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Baixa Grande, 12 de dezembro de 2024.



Vice-Presidente do CMDCA